ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS REFERENTE AO CONVITE 023/2013 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - SMI

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze ás quinze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **GLÊNIO JOSÉ B. DE FREITAS JÚNIOR** e pelo Membro **CLÓVIS SILVA DA FONSECA,** formada pela Portaria nº 1.124/2012 SMA de 13/06/2012, também compõe a Comissão Julgadora a servidora **MARIA HELENA GOMES** lotada no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos como forma de treinamento para compor a Futura Comissão Permanente de Licitações. A Comissão acima descrita tem como objetivo a abertura e julgamento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras. O presente Processo esteve à disposição no site desta prefeitura www.riogrande.rs.gov.br Portal da Transparência, a título de divulgação, bem como enviado as empresas cadastradas através de e-mail. As empresas ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, SUPERMERCADO LINASSI LTDA, PAULO ROBERTO F DA CRUZ e MARCOS HALLAL DOS ANJOS enviaram os envelopes. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados ficando todas habilitadas. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão desclassifica a proposta da empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS para os itens **13, 17, 19 e 29** por ofertar produtos com características diferentes do solicitado no edital e no item **22** por erro de digitação no valor total. Também foi desclassificado o **item 31** da empresa ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA por apresentar erro de digitação do valor total do item. Foi constatado empate ficto no **item 09** entre as empresas SUPERMERCADO LINASSI LTDA com valor de R$ 59,80 e PAULO ROBERTO F DA CRUZ com valor R$ 64,90 porém apenas a empresa PAULO ROBERTO F DA CRUZ esta habilitada como Micro empresa, e usando do regime diferenciado que lhe faculta a lei complementar 123/2006, ofertou nova proposta no valor de R$ 59,60 através do representante legal presente no certame, e terá dois dias úteis para a apresentar a nova proposta formalizada, caso contrário perderá o beneficio. **No item 11** também ocorreu empate ficto entre as empresas SUPERMERCADO LINASSI LTDA e ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, a sessão foi interrompida para contato com a mesma, entretanto não foi atendido nenhum dos telefonemas efetuados com a empresa que se beneficiaria da lei complementar, ficando assim o item para a empresa SUPERMERCADO LINASSI LTDA. Em função da desclassificação da empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS **no item 29** ocorreu empate empate ficto entre as empresas SUPERMERCADO LINASSI LTDA com valor de R$ 59,40 e PAULO ROBERTO F DA CRUZ com valor R$ 64,80 porém a empresa que se beneficiaria com a lei complementar abriu mão através do seu representante presente para este item. A comissão constatou a existência de sete itens com preço acima do orçado, porém entendeu por bem manter classificadas as propostas correspondentes tendo em vista que muitos itens ficaram com valor bem abaixo do orçado, o que, por compensação, gerou um valor total abaixo do orçado. **Diante do acima exposto a comissão assim define: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA nos itens 04, 08, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 30, 32, 34 e 35. SUPERMERCADO LINASSI LTDA nos itens 05, 11,**

14, 27, 28 e 29. PAULO ROBERTO F DA CRUZ nos itens 01, 06, 07, 09, 13, 20, 22 e 37 e a empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS nos itens 02, 03, 10, 15, 23, 24, 25, 31, 33 e 36 por atenderem o solicitado no edital . Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Clair Wanglon secretário _____ pelo Presidente _____,Membros _____, _____ e representante da empresa PAULO ROBERTO F DA CRUZ _____.